

CONSIDERANDO os prazos inegociáveis para fechamento da folha de pagamento e o necessário cumprimento das obrigações financeiras do Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº [2024.0.000045159-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o parágrafo único do Art. 4º do [Ato PR TRE-RJ nº 464, de 30 de novembro de 2023](#) em § 1º e incluir o § 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º

§ 1º Excepcionalmente, o registro de frequência nas unidades que estejam com relógio de ponto indisponível será feito por meio de marcação do ponto no Portal do Servidor, realizada nos computadores instalados nas dependências do Tribunal, comunicando-se previamente eventual indisponibilidade à Seção de Frequência e Requisição (SEFRER).

§ 2º Para a realização do serviço extraordinário, nos termos deste Ato, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, facultada a realização de 7 horas diárias líquidas.¿"

Art. 2º Revogar o § 2º do Art. 2º do [Ato PR TRE-RJ nº 464, de 30 de novembro de 2023](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO PR Nº 421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os prazos para realização dos procedimentos financeiros, orçamentários e patrimoniais do exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros que visem à eficiência no encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como definir os prazos máximos e os procedimentos aplicáveis ao processo do encerramento do exercício financeiro em curso;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dos prazos implica na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas no balanço geral da união; e

CONSIDERANDO os prazos de liberação de recursos financeiros estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE para o presente exercício financeiro; e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº [2024.0.000048355-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos para realização dos procedimentos financeiros, orçamentários e patrimoniais do exercício de 2024:

I - folha de pagamento:

a) até 10/12/2024, as folhas dos servidores de dezembro/2024 e dos juízes e promotores de novembro/2024;

b) até 13/12/2024, as demais folhas de pagamento, para encaminhamento à Secretaria de Orçamento e Finanças.

II - suprimento de fundos:

a) até 16/12/2024, para realização de despesas, recolhimento de saldos não utilizados (conta-corrente) e devolução de valores sacados e não utilizados (Cartão de Pagamento do Governo Federal); e

b) até 19/12/2024, para encaminhamento da prestação de contas de suprimento de fundos à Secretaria de Orçamento e Finanças.

III - emissão de empenho: até 27/12/2024, para solicitação de emissão de empenhos, exceto as despesas de pessoal.

IV - pagamentos: até 26/12/2024, para envio de processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças.

V - registros patrimoniais: até 28/12/2024, para o encaminhamento à Secretaria de Orçamento e Finanças do Relatório de Movimentação Mensal do Almoxarifado- RMMA e do Relatório de Movimentação de Bens- RMB do mês de dezembro.

VI - registro da despesa de dezembro/2024: até 03/01/2025 para encaminhamento de processos para fins de contabilização de despesas (Aviso SOF nº 001/2022).

Art. 2º A prática de atos que ultrapassem os limites previstos na presente norma dependerá de autorização do Ordenador de Despesa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PR Nº 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina os procedimentos para pagamento dos serviços prestados ao TRE-RJ durante o mês de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe é conferida por meio do artigo 26, inciso XLIX, do Regimento Interno (Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014),

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a execução orçamentária e financeira e de otimizar os procedimentos adotados nos processos de pagamento no encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os valores inscritos em restos a pagar; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2024.0.000046860-0,

RESOLVE:

Art. 1º Nos contratos de prestação de serviços, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos para pagamento dos serviços prestados durante o mês de dezembro observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra as empresas contratadas poderão emitir faturas parciais referentes aos serviços prestados no último mês do ano, relativas à primeira quinzena e a segunda quinzena de dezembro.

§ 1º As contratadas deverão ser consultadas pelos respectivos fiscais sobre o interesse em emitir as faturas de dezembro/ nos termos previstos no *caput*, sendo o resultado da consulta comunicado à SOF pelos fiscais, no processo 2024.0.000046860-0, até o dia 29/11/2024.

§ 2º Conforme as respostas apuradas pelos fiscais, e observado o limite financeiro disponível, a SOF selecionará as contratações autorizadas à integrar o presente procedimento, a ser objeto de divulgação por Aviso da SOF.

§ 3º Caberá aos fiscais comunicar as empresas selecionadas na forma do parágrafo anterior, em até 2 dias úteis da publicação do respectivo Aviso da SOF.

§ 4º No primeiro dia útil da segunda quinzena de dezembro, os fiscais dos contratos indicados no Parágrafo Segundo deverão encaminhar as medições correspondentes à primeira quinzena do mês às respectivas empresas contratadas.

§ 5º No prazo de dois dias úteis, contados do recebimento das medições, as empresas selecionadas deverão encaminhar a este Tribunal as notas fiscais referentes à primeira quinzena.

§ 6º Verificada a regularidade na prestação dos serviços, os fiscais terão o prazo de um dia útil, contado do recebimento das faturas, para atestar a execução dos serviços e encaminhar as notas fiscais à Seção de Contabilidade (SECONT) para pagamento.